

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 557, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a nomenclatura do setor de Ouvidoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, definindo suas competências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando sua competência para regulamentar a estrutura organizacional, subordinações e atribuições de cada unidade administrativa, conforme definido pelo seu Regimento Interno;

Considerando o início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018),

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os Arts. 1º §1º e 3º, da Resolução CRCRJ nº 541, de 27 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados;

Art. 2º Alterar a Seção VII, o artigo 11 e o anexo II da Resolução CRCRJ nº 541, de 27 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção VII Do Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados

Art. 11. Compete ao Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados:

I - promover a participação do usuário na gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na legislação;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância as determinações da legislação;

VI - receber, analisar e encaminhar às unidades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento, a coerência das respostas com as informações constantes na Carta de Serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;

VII - estabelecer e manter um canal de comunicação permanente imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

VIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de outros órgãos competentes, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a gestão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

IX - processar as informações obtidas por meio das manifestações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

X - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento de prestação dos serviços e correição de falhas;

XI - exercer as atribuições dos Serviço de Informações ao Cidadão, de que trata o art. 6º da Resolução CFC nº 1.439, de 19 de abril de 2013;

XII - receber, tratar e dar respostas às solicitações encaminhadas por meio do formulário *Simplifique!*, nos termos do Capítulo VII – Da Solicitação de Simplificação da Resolução CFC nº 1.544, de 16 de agosto de 2018;

XIII - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, no que tange a proteção de dados pessoais;

XIV - receber comunicações da autoridade nacional de proteção de dados e adotar providências;

XV - orientar os funcionários e os contratados pelo controlador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

XVI - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

XVII - garantir a segurança das informações, tanto internamente, quanto externamente;

XVIII - fornecer diretrizes para capacitação e atualização do corpo funcional, bem como sugerir ações que levem a boas práticas em sua área de atuação;

(3ª folha da Resolução CRCRJ nº 557/2020)

XIX - apoiar processos para melhoria e aprimoramento das atividades do CRCRJ, no que tange a proteção de dados;

XX - manter-se atualizado acerca das diretrizes e dos normativos de ouvidoria e proteção de dados;

XXI - manter comunicação com os interessados e com a Agência Nacional de Proteção de Dados, em caso de incidentes;

XXII - manter o registro e o controle dos bens patrimoniais alocados na unidade administrativa;

XXIII - organizar e manter atualizados os arquivos existentes nas dependências do órgão; e

XXIV - realizar outras atividades que forem designadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. A Execução desta unidade administrativa será exercida pelo Encarregado de Ouvidoria e Proteção de Dados, nomeado pelo Presidente do CRCRJ.

Resolução CRCRJ n.º 541/2020
ANEXO II – Do Siglário
(Alterado pela Resolução CRCRJ nº 553, de 24 de agosto de 2020)

UNIDADE ORGANIZACIONAL	SIGLA
PRESIDÊNCIA	PRES
Chefia de Gabinete da Presidência	Gabin
Diretoria Executiva	Direx
Diretoria de Relações Institucionais	Dinst
Departamento de Planejamento e Gestão	Deplan
Assessoria da Presidência	Aspre
Assessoria de Imprensa	Asimp
Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados	Setopd
Secretaria da Presidência	Sepres
VICE-PRESIDÊNCIA	VPRES
Departamento Jurídico	Depjur
Gerência de Comunicação	Gercom
Setor de Eventos	Setev
Setor de Produção Audiovisual	Setpav
VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	VPCI
Departamento de Controle Interno	Depci
Setor de Controle Interno	Setci
VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	VPDP
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Dedepro
Setor de Cursos	Setcur
Setor de Educação Profissional Continuada	Setepc
VICE-PRESIDÊNCIA de Administração e Finanças	VPAF
Departamento de Tecnologia da Informação	Depti
Departamento Administrativo	Depadm
Departamento Financeiro e Contábil	Depfin
Gerência de Cobrança	Gercob
Gerência de Contabilidade	Gercont
Gerência de Recursos Humanos	Gerhum
Gerência de Serviços Auxiliares	Geraux
Gerência Predial	Gerpred
Gerência de Tesouraria	Gertes
Gerência de Compras e Licitações	Gercomp
VICE-PRESIDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA	VPFED
Departamento de Fiscalização	Depfisca
Gerência de Fiscalização	Gerfisca
VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL	VPRP
Departamento de Registro	Depregis
VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E ESTUDOS TÉCNICOS	VPET
Setor de Estudos Técnicos	Setest
VICE-PRESIDÊNCIA DE INTERIOR	VPI
Setor de Representação Regional	Setrep

(5ª folha da Resolução CRCRJ n° 557/2020)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.119ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 26 de outubro de 2020.

Publicada no DOERJ de 28 de outubro de 2020.